



TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.01.26.01

A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação de Caucaia/CE, Sra. Eridan de Paulo Mendes Santana, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, e;

CONSIDERANDO a tramitação do processo de licitação tombado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 2022.01.26.01, que tem por objeto o registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais de higiene a fim de atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Caucaia.

CONSIDERANDO a necessidade de readequação das quantidades estipuladas no procedimento licitatório, com vistas a uma aquisição satisfatória para melhor atender aos interesses da Administração Pública do Município de Caucaia;

CONSIDERANDO ser necessária a reanálise do Termo de Referência, mostrando-se inviável o prosseguimento do certame na forma em que se encontra, devendo ser revogado, em observância aos princípios constitucionais e da Lei nº 8.666/1993. Cabe ressaltar que a revogação de uma licitação não decorre da existência de irregularidade no processo, mas sim diante da conveniência e da oportunidade administrativa e por motivo de relevante interesse público, conforme explicitado;

CONSIDERANDO que a sessão pública de abertura da licitação estava prevista para ocorrer na data de 04 de março de 2022, conforme atestam os documentos acostados aos autos do certame, assim, não houve quebra de sigilo de propostas de preços;

CONSIDERANDO que a licitação não fora Adjudicada e Homologada;

CONSIDERANDO que a Administração Pública, cujo modelo é adotado pela atual Administração municipal, não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 3º da Lei 8.666/93.



Secretaria Municipal de Educação



CONSIDERANDO, assim, a inconveniência e a inoportunidade da continuidade do procedimento licitatório na forma em que se encontra, e que a Administração pode rever seus próprios atos, ex officio, e, conseqüentemente, revogá-los, a fim de melhor atender o interesse público;

RESOLVE:

REVOGAR a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 2022.01.26.01 para adequação do Termo de Referência às reais necessidades da Secretaria de Educação do Município de Caucaia/CE.


ERIDAN DE PAULO MENDES SANTANA
Ordenadora de Despesas da
Secretaria Municipal de Educação

